ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Parecer Nº 003/2018 **Entre Rios – SC, 08 de Março de 2018**

A Sra.
Adriani Maria Biasi
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

1 – Do Mérito: Trata o presente expediente, da solicitação nº 003/2018 expedida pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhada ao Controle Interno Municipal de Entre Rios solicitando parecer referente a concessão de gratificação a servidores públicos municipais.

2 – Da Responsabilidade: Sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Publica, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

3 – Da Observância da Lei: Para que a administração Municipal cumpra a sua missão ao longo do tempo, em função de fatores como desenvolvimento local e o crescimento da população, as ações criadas serão expandidas, ou mesmo aperfeiçoadas. Toda a ação governamental ao ser executada, gera uma despesa correspondente. O valor da despesa dependerá dos insumos que esta ação irá consumir (recursos humanos, materiais etc...).

Sendo assim, cabe à Supervisão de Controle Interno alertar Vossa Excelência que;
Observe os limites ou percentuais aplicados relativos a gastos com folha de pagamento de funcionários e que realize estudos e cálculos minuciosos correlatos a necessidade de contratação e ou concessão de gratificação a servidores.

Recebido 08/03/18

Considerações Finais

Por todo o exposto e no dever de orientar o Administrador Público, estamos informando V.sa S.ria que estamos com as despesas elevadas e ainda considerando uma possível queda na receita, teremos uma acentuada elevação nos percentuais de gastos com pessoal podendo assim V.Sa S.ria responder por afronta aos Princípios do Art. 37 da Constituição Federal, e também ao Parágrafo Único do Art. 70 da Carta Magna e aos Art.19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, portanto o Controle Interno coloca-se em posição desfavorável a concessão de gratificação a servidores descritos na solicitação nº 03 por entender que as mesmas são desnecessárias e inerentes aos respectivos cargos e que sejam sempre observados os preceitos Legais e limites constitucionais.

À Sua Consideração.

LUIZ PAZ
Agente M. de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Solicitação nº003/2018 Entre Rios (SC), 02 de março de 2018.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para os seguintes servidores:

- Jonas Elias Simonetti, ocupa o cargo efetivo de Assistente Administrativo e além de suas atribuições será responsável pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal agendamentos de reuniões, responsável para acompanhar os abastecimentos de combustíveis. Com a porcentagem da Função Gratificada em até 50%;

- Vanderlei Luiz Carbonari, ocupa o cargo efetivo de Motorista de Caminhão, além de suas atribuições do cargo será responsável será responsável pelo preenchimento de relatórios da Secretaria de Infra Estrutura, auxiliar e, proteger fauna e flora para preservação do meio ambiente, sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 30%;

- Admir Hammerich, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, além de suas atribuições irá desempenhar as funções junto ao Setor de Projetos e responsável pelas Compras para que os trabalhos tenham êxito e não tenham gastos desnecessários. Sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 50%;

- Tais Cristina Rodrigues de Oliveira ocupa o cargo de Professora de Educação Física, vai responder pela Direção da Escola Municipal Santa Lucia, sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 30%;

- Mariluci Elautério da Luz Ricardo ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vai ser responsável pelo Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria e Programas do BPA e Sistemas E-SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 30%.

- Celso dos Santos ocupa o cargo de Motorista de Caminhão além de suas atribuições será responsável no parque de máquinas para a realização de transporte de máquinas pesadas para várias partes do município, sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 30%;

- Evandro Freschi, ocupa o cargo de Técnico em Agropecuária irá auxiliar o médico veterinário pela demanda de produção de vaca leiteira no município para atendimento aos agricultores em inseminação, realização de cesáreas e partos, e medicação aos animais quando for necessário aplicar, sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 30%;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ADRIANI MARIA BIASI
Agente de Recursos Humanos